



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 501/72

SÚMULA: Altera Lei que criou a Estação Rodoviária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu, Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

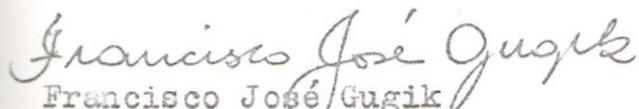
Artº 1º- Fica alterado o parágrafo único da Lei Municipal nº 8 do dia 22 de dezembro de 1.955, o qual vigorará com a seguinte redação: "Fica cedida ao Senhor Frederico Berger, a licença para a exploração da Estação Rodoviária local, por ter adquirido os direitos da firma antecessora.

Artº 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida,
21 de junho de 1972.

Publique-se:


ANGELO MEZZOMO
Prefeito


Francisco José Gugik
Secretário